



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3606/01

Autoriza o Poder Executivo a transferir revólveres, que especifica, ao Ministério do Exército Brasileiro – 2ª Região Militar, para fins de destruição, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, ao Ministério do Exército Brasileiro – 2ª Região Militar, 13 (treze) revólveres, da marca “Taurus”, sendo 04 (quatro) calibre 38 e 09 (nove) calibre 32, usados, para fins de destruição.

Art. 2º. Uma vez efetivada a transferência, a que alude o artigo anterior, deverá ser anotada a respectiva baixa no setor patrimonial do Município e nos demais órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 17 de dezembro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração